



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 113, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 113, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária vigente*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 9/4/07

per unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 113, DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 321.746,79 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.07.813.2781.1013 – Construção de Parque de Exposições
02.01.07.813.2781.1013.4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

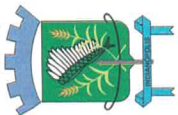
I – R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), de excesso de arrecadação proveniente da entrada de recursos do Orçamento Geral da União, repassados pelo Ministério do Turismo;

II – R\$ 29.246,79 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Org.	Unid.	Func.	Sub-Func.	Prog.	Proj-Ativ	Desp.	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	06	04	122	0351	1004	4.4.90.51.02	193	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	29.246,79
TOTAL									29.246,79

